

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1071 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1546 de 28 de novembro de 2023, referente à aposentadoria, retificado pelo Decreto 577 de 07 de maio de 2024, referente à Revisão dos Proventos de Silmara Sorgi Batista Figueiredo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.121032/2024-71 para Revisão de Benefício.

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Silmara Sorgi Batista Figueiredo, matrícula 142786, concedido por meio do Decreto nº 1546, de 28 de dezembro de 2023, retificado pelo Decreto 577 de 07 de maio de 2024, passando a aplicar no cálculo dos proventos a proporção de 70%, e alterando o parágrafo 2º do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.003,89, conforme segue discriminado:

I - 70% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 2.003,89;
II - Proventos mensais.....R\$ 2.003,89;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 26.050,57.
(...)"

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1072 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, triênio 2023-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e à vista no disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 10.560, de 07 de novembro de 2008, nº 13.577, de 27 de abril de 2023, e considerando o processo SEI nº 51.001015/2023-94.

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados nos itens a), c) e j) no Inciso 1) dos Representantes do Poder Público Local e nos itens i) e m) no Inciso 2) dos Representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, triênio 2023-2026, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

a) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU:
Titular: Leonilda Goulart Der Bedrossian
Suplente: Fábio Augusto Palma Gongora

(...)

c) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL:
Titular: Angélica Silva Campaner
Suplente: Tatiana Marianowski Porto

(...)

j) Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda - SMTER:
Titular: César Augusto Pifer Makiolke
Suplente: Cristian Roberto Marcucci

(...)

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

m) União Geral dos Trabalhadores Região Norte do Paraná - UGT NORTE:
Titular: José Lino
Suplente: Vago

(...)"

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato vigente até 29 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024 TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Procuradoria Geral do Município

Horário: 10h30

1) Análise e julgamento:

Decisão de 1ª instância: 186/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 199/2019

Auto de Infração: 191/2019

Fornecedor: ZÜRICH MINAS BRASIL S.A.

SEI: 19.004.135595/2024-97

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 191/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 214/2019

Auto de Infração: 206/2019

Fornecedor: MIDWAY S.A.

SEI: 19.004.131925/2024-75

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 187/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 202/2019

Auto de Infração: 194/2019

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SEI: 19.004.127262/2024-94

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 182/2024

Processo Administrativo nº 228/2019

Auto de Infração: 220/2019

Fornecedor: EDITORA CARAS

SEI: 19.004.136690/2024-16

Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 115/2024

Processo Administrativo nº 142/2019

Auto de Infração: 134/2019

Fornecedor: BANCO AGIBANK

SEI: 19.004.102935/2024-01

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 154/2024

Processo Administrativo nº 181/2019

Auto de Infração: 173/2019

Fornecedor: BANCO CETELEM

SEI: 19.004.116789/2024-93

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 167/2024

Processo Administrativo nº 221/2019

Auto de Infração: 213/2019

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.136659/2024-77

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 183/2024

Processo Administrativo nº 231/2019

Auto de Infração: 223/2019

Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

SEI: 19.004.136724/2024-64

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 168/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 224/2019

Auto de Infração: 216/2019

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

SEI: 19.004.128716/2024-44

Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 193/2024 (Reexame)

Processo Administrativo nº 220/2019